

PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arapoti Gabinete do Prefeito

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro - Fone / Fax 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

DECRETO N° 7.998/2026

Estabelece normas e fixa prazos para o pagamento do IPTU e TSU para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária 810/2005 e Lei Complementar 01/2003.

DECRETA:

Art.1º. Ficam estabelecidas as normas e fixados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU) para o Exercício de 2026, conforme especificado abaixo:

a) Local de pagamento: Até o vencimento, qualquer agência bancária e após o vencimento, somente com emissão de um novo boleto.

b) Quantidade de parcelas: Em quota Única ou em até 06 (seis) parcelas, considerando que o valor de cada parcela/boleto não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para proprietário Pessoa Física e R\$ 100,00 (Cem Reais) para Pessoa Jurídica.

PARCELAS E VENCIMENTOS

QUOTA ÚNICA = 10/06/2026

1ª Parcela= Dia 10/06/2026

2ª Parcela= Dia 10/07/2026

3ª Parcela= Dia 10/08/2026

4ª Parcela= Dia 10/09/2026

5ª Parcela= Dia 10/10/2026

6ª Parcela= Dia 10/11/2026

Art.2º. Os valores constantes no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos (TSU) para o Exercício de 2026, não terão atualização em conformidade com o Art. 79 da Lei 01/2003, considerando os imóveis sem alterações em suas características, conforme legislações vigentes.

Art.3º. Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), no valor do Imposto, não ocorrendo desconto nas taxas.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Página 1 de 1